

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ALECSAN
DRO
PELOZATO
TO:0616
2358950

Assinado de
forma digital
por
ALECSANDRO
PELOZATTO:061
62358950
Dados:
2026.10.09
14:27:52 -03'00'

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

I.I. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da assistência médica disponibilizada à população nas Unidades de Saúde do Município de Celso Ramos/SC.

Atualmente, verifica-se a existência de demanda por atendimentos médicos, tornando necessária a adoção de medidas que possibilitem ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o tempo de espera e garantir maior agilidade na prestação dos serviços de saúde à população.

A disponibilização de profissional médico adicional contribuirá para o fortalecimento da Atenção Básica, possibilitando maior cobertura assistencial, melhor distribuição da demanda entre os profissionais e atendimento mais célere e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada considerando que a necessidade de utilização dos serviços poderá variar ao longo da vigência da ata, permitindo que o Município realize as contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada e com a disponibilidade de profissionais integrantes do quadro municipal.

Nesse sentido, a contratação registrada não implica obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, possibilitando ao Município solicitar os serviços conforme sua necessidade e conveniência administrativa, especialmente em períodos nos quais houver disponibilidade suficiente de

profissionais contratados por processos seletivos, concursos públicos ou outros meios legalmente admitidos.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar maior flexibilidade e segurança na gestão da assistência médica, garantindo ao Município uma alternativa para suprir eventuais insuficiências temporárias de profissionais e assegurar a continuidade dos atendimentos à população, sem prejuízo da utilização dos profissionais integrantes do quadro próprio quando houver disponibilidade.

Assim, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas atuais e eventuais necessidades futuras das Unidades de Saúde, contribuindo para a manutenção da regularidade dos serviços, a redução de filas e do tempo de espera e a oferta de atendimento médico adequado, integral e resolutivo à população de Celso Ramos/SC.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,000	und	SERVIÇO DE CLINICO MEDICO GERAL - CONSULTA NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - CONSULTA TERÁ DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) MINUTOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, EXAME FÍSICO, ORIENTAÇÕES, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SOLICITAÇÃO DE EXAMES, QUANDO NECESSÁRIO, BEM COMO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A ATUAÇÃO DO MÉDICO CLÍNICO GERAL.	51,8300	77.745,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	77.745,00
----------------------------------	--------------	-----------

Serviços a serem realizados:

I – Prestação de serviços médicos de **Clínica Geral**, mediante realização de consultas presenciais nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Celso Ramos/SC.

II – Os atendimentos serão realizados **conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, tendo como previsão inicial atendimento proporcional a **02 (dois) dias por semana**, observando o horário de funcionamento da respectiva UBS.

III – Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado somente pelas consultas efetivamente realizadas e comprovadas.

IV – As consultas deverão ser realizadas por médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.

V – Em caso de ausência do profissional, a Contratada deverá providenciar sua substituição por profissional habilitado, comunicando previamente a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a continuidade dos atendimentos.

VI – A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à atividade médica, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. A execução dos serviços está prevista para início no exercício de 2026, de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, mediante a realização de consultas médicas em Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Celso Ramos/SC. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo-se, inicialmente a previsão, como referência uma demanda proporcional a 02 (dois) dias de atendimento por semana, observando-se o horário de funcionamento da respectiva Unidade Básica de Saúde. A quantidade efetiva de consultas poderá variar de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, considerando tratar-se de Registro de Preços. Os atendimentos deverão ser realizados por profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, garantindo-se a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população. Na eventual impossibilidade de comparecimento do profissional designado, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição em tempo hábil, de modo a evitar a interrupção ou prejuízo dos atendimentos, comunicando previamente a Administração Municipal acerca da substituição.

1.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

1.3. Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF de imediato à sua necessidade.
2. Cabe a Administração a fiscalização do cumprimento das condições de execução do contrato.
3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
4. Cabe a contratante realizar o pagamento pelos produtos fornecidos em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.
5. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar profissional médico devidamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, para realização dos atendimentos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente com previsão de até **02 (dois) dias por semana**, observando o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.
2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais vigentes, bem como com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. Garantir a continuidade dos atendimentos, providenciando a substituição do profissional em caso de ausência, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde.
4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das normas aplicáveis ao exercício da atividade médica.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal do contrato o Secretário de saúde em exercício a quem cabe fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE